



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 800/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento Vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal	
01 - Câmara Municipal	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 700.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	CR\$ 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$ 5.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	<u>CR\$ 100.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$ 975.000,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Nº 800/93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Setembro de 1993.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal